



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

*PUBLICADA EM DIÁRIO OFICIAL
DO DIA 23.05.83.*

RESOLUÇÃO Nº 02/83

Data:- 12 de maio de 1983.-

Súmula:- Dá nova redação aos arts. 89, 90 § 1º
e art. 91 da Resolução nº 01/79.

FAÇO SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, APROVOU, e ela PROMULGA a seguinte resolução:

Art. 1º - O Art. 89 do regimento interno, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 89: O Expediente terá a duração máxima e improrrogável, de 02 (duas) horas, e se destina à leitura e aprovação da ata da sessão anterior, à leitura da matéria do expediente e ao uso da palavra aos vereadores inscritos em lista própria".

Art. 2º - O § 1º do art. 90 do regimento interno, passa a ter a seguinte redação:

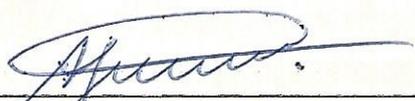
"§ 1º do art. 90: As proposições dos vereadores, deverão ser entregues até sexta-feira, que antecede a reunião ordinária imediatamente seguinte, à Secretária da Câmara, para que sejam colocadas - no expediente, devendo ser recebida, rubricada e numerada".

Art. 3º - O Art. 91 do regimento interno, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 91: Terminada a leitura da matéria em pauta, os vereadores inscritos em lista própria, usarão da palavra pelo prazo máximo de 30 (trinta) minutos, para tratar de qualquer assunto de interesse público".

Art. 4º - Esta RESOLUÇÃO, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1983.


ADEMIR JOSÉ ANDRADE WILSEKI
PRESIDENTE


JOSÉ ANTONIO ROSSONI
SECRETÁRIO